



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº 009/2020

De: 27 de Janeiro de 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 232.548,69 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 232.548,69 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação	001
FUNÇÃO: Educação	12
SUB FUNÇÃO: Ensino Médio	362
PROGRAMA: Construção e Ampliação de Escolas	0060
PROJ/ATIV: Construção da Escola Estadual José Alves Bezerra	3105
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00	R\$ 232.548,69
Fonte: 01.01.00.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação R\$ 232.548,69	

Art. 2º. E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 791/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 27 de Janeiro de 2020.


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVA

Conspícuos Edis,

O presente Projeto de Lei, ora lhes encaminhado, tem por finalidade abrir um crédito adicional Especial no orçamento do Município, visando a contrapartida para a Construção da Escola Estadual José Alves Bezerra.

Posto isto, urge que os ilustres vereadores, membros desta Egrégia Casa de Leis, votem o presente projeto, com sua total aprovação.

Saudações Municipalistas,
Em 27/01/2020



MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal